



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP  
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308  
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

## LEI Nº 1.092 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre aumento no prêmio pecuniário dos Servidores Públicos Municipais definido através da Lei nº 972 de 14 de Maio de 2015, e dá outras providências.

**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**, Prefeita Municipal de Flora Rica em exercício no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal de Flora Rica o seguinte Projeto de Lei;

**Artigo 1º** - Fica assegurado a todos os Servidores Públicos Municipais a partir da promulgação desta lei, um acréscimo de R\$ 100,00 (Cem Reais) no valor do prêmio pecuniário, no mês e dia em que celebrar seu aniversário.

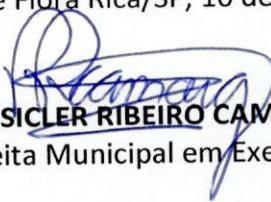
**Artigo 2º** - O valor definitivo com acréscimo deferido atinge o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Artigo 3º**- Serão contemplados com o aumento do prêmio pecuniário os Servidores que porventura já completaram aniversário no curso do corrente ano;

**Artigo 4º** - Fica estipulado um interregno de 30 (trinta) dias úteis para que o Município proceda o pagamento do aumento de R\$ 100 (cem) reais aos Servidores Públicos que já completaram aniversário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 02/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 10 de Junho de 2022.

  
**ROSICLER RIBEIRO CAMARGO**  
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar público de costume, na data supra.

  
**ADENIR THEODORO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA				
RECEBIDO EM 13.06.22				
PROC.	LIVRO CARGA	FLS.	SEÇÃO	Protocolo
	001071			994
				